




DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

LEI Nº 2.750, de 19 de novembro de 2024

Dispõe sobre a proibição de queimadas na zona urbana e de expansão urbana no Município de Cruzília MG, institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Queimadas, e contém outras disposições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei regula a proibição da realização de queimadas nas zonas urbanas e de expansão urbana no Município de Cruzília MG, tendo por objetivos cumprir o princípio da função socioambiental da propriedade e o de manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado, respeitando as competências das esferas federal e estadual.

§ 1º. Considera-se como "queimada", para os efeitos dessa lei, toda ação do fogo, para qualquer finalidade, ainda que involuntária, incidente sobre qualquer material combustível depositado ou existente em imóveis, matas, florestas e outros tipos de vegetação nativa em qualquer estágio de desenvolvimento, áreas de preservação permanente e áreas ambientalmente protegidas.

§ 2º. É responsabilidade do proprietário, possuidor ou ocupante do imóvel situado neste município eliminar todas as condições capazes de propiciar focos de incêndio ou sua propagação para imóveis vizinhos.

1



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§3º. Enquadram-se no escopo desta Lei as queimas de qualquer material orgânico ou inorgânico, galhos ou folhas caídas, limpeza de terrenos, inclusive a queima de mato, lixo, entulho, resíduos provenientes da varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extrações de árvores, dentre outros.

Art.2º. Ficam sujeitos às penalidades previstas nesta lei, de forma solidária:

- I – O autor ou mandante da queimada;
- II – O possuidor, a qualquer título, ou ocupante do imóvel ou área;
- III – O proprietário do terreno;
- IV – Qualquer pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, concorrer para o início da propagação do fogo e/ou queimadas.

§ 1º. Na hipótese de a ação/infração ser cometida por menor ou incapaz, responderão pelas penalidades de multa os respectivos pais ou responsáveis, nos termos da legislação civil.

§ 2º. Se o infrator cometer, simultaneamente ou isoladamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as respectivas penalidades.

Capítulo II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Das Infrações

Art.3º. Constituem infrações à presente Lei as seguintes condutas:

- I – Utilizar-se do fogo para queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis urbanos e/ou em expansão urbana;
- II – Utilizar-se do fogo de forma a causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre, como forma de descarte de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas,

2



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

lixo, embalagens de agrotóxicos, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico ou outros materiais combustíveis, resíduos sólidos e líquidos assemelhados;

III – Utilizar-se do fogo para queima de materiais ou de vegetação em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas de quaisquer espécies;

IV – Utilizar-se do fogo como método despalhador e facilitador do manejo da cultura existente, em qualquer área deste município;

V – Utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área;

VI – Provocar incêndio em mata, áreas verdes ou em áreas de preservação permanente - APP, mesmo que em formação;

VII – Fabricar, vender, resgatar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas matas e demais formas de vegetação em áreas de domínio do município;

§1º. Excetuam-se das disposições contidas no *caput* deste artigo:

a) As medidas mitigadoras próprias utilizadas pelos órgãos competentes, quando da ação de combate a incêndios;

b) O uso do fogo controlado como prática fitossanitária, e/ou queima controlada;

§ 2º. Considera-se queima controlada o emprego de fogo como fator de produção e manejo em atividades agrícolas, pastoris ou florestais e para fins de pesquisas científicas e tecnológicas, em áreas com limites físicos determinados e devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente;

§ 3º. A pessoa física ou jurídica proprietária, possuidora ou ocupante de imóvel ou área objeto de tutela desta Lei, em caso de necessidade de corte de vegetação nativa ou de árvores isoladas, com objetivo de eliminar condições propícias a incêndios, deverá requerer todas as autorizações e licenças ambientais necessárias junto aos órgãos competentes.

3



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Seção II

Das Penalidades

Art. 4º. A prática de qualquer das infrações previstas nos incisos do artigo 3º desta lei ensejará a aplicação aos infratores, pelo Município, da multa pecuniária de 20 UFC (Unidade Fiscal de Cruzília), sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Federal e Estadual.

§ 1º. O registro de ocorrência da queimada poderá ser feito pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil ou Polícia Militar Ambiental, sendo qualquer desses registros documento hábil para imposição da multa.

§ 2º. A competência para aplicação das penalidades previstas nesta lei será dos Fiscais de Posturas e/ou Fiscais Ambientais detentores de cargos de provimento efetivo perante o Município de Cruzília, ou outros agentes detentores de cargos de provimento efetivo que estejam credenciados pela autoridade competente, sendo assegurado o direito ao contraditório.

§ 3º. O não pagamento da multa no prazo de 30 dias, após emissão, implicará em lançamento do débito na Dívida Ativa e cobrança pelos meios hábeis, inclusive protesto extrajudicial.

§ 4º. O interessado poderá apresentar recurso no prazo estipulado no parágrafo anterior, endereçado ao Fiscal do auto de infração, e este terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar por escrito com relação ao recurso apresentado.

§ 5º. Caso o recurso seja indeferido, caberá ao interessado propor Recurso Hierárquico para o Chefe do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da análise realizada pelo Fiscal.

§ 6º. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal realizar a análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art.5º. Os agentes responsáveis elencados no artigo 2º serão responsáveis

 4




DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz
pela reparação dos danos ambientais causados pelas infrações praticadas, conforme as diretrizes e obrigações impostas pelo poder público municipal.

Art. 6º. A multa aplicada poderá ser reduzida à metade quando o infrator, por espontânea vontade, reparar ou mitigar, de imediato, as consequências do ato lesivo, conforme a avaliação da autoridade competente.

Seção III
Dos Agravantes


Art. 7º. Estará o infrator sujeito à aplicação em dobro da multa prevista no art. 4º desta Lei, nas seguintes hipóteses:

- I – Quando o infrator utilizar-se de fogo para eliminar o mato, após ser notificado pelo Município para efetuar a limpeza de seu terreno;
- II – Quando a queimada extrapolar os limites do imóvel do infrator, ou quando a área afetada exceder a área autorizada.

Art. 8º. Na hipótese de a queimada atingir áreas de preservação ambiental, de lazer ou outras áreas de utilidade pública, será aplicada multa em valor equivalente a 3 (três) vezes o fixado no artigo 4º.

Art. 9º. Na hipótese de o infrator se recusar a recompor o dano ambiental, ou, por qualquer forma, se furtar à convocação nesse sentido, sujeitar-se-á à aplicação de multa equivalente a 4 (quatro) vezes o valor correspondente previsto no art. 4º desta Lei.

Art. 10. Havendo reincidência de ações descritas nesta Lei, no mesmo exercício financeiro, a multa de natureza infracional será cobrada em dobro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo as providências serem adotadas pelas vias próprias, dentre as quais a lavratura do boletim de ocorrência e comunicação à Polícia Militar Ambiental e a outros respectivos órgãos ambientais na esfera estadual e/ou federal, conforme o caso.


5



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29

**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Capítulo III
**DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E
COMBATE ÀS QUEIMADAS**

Art. 11. Fica instituída e incluída no calendário oficial do Município de Cruzília MG a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas e Rurais", a ser realizada na primeira semana do mês de junho, em razão do dia 5 daquele mês ser o Dia Mundial do Meio Ambiente.

§ 1º. A Semana de que trata o *caput* visa à prevenção e combate à prática de queimadas urbanas e rurais, com o objetivo de promover a conscientização da população e implementar ações educativas e preventivas sobre os danos causados pelas queimadas, suas causas, consequências e formas de prevenção, visando:

- I – Orientar a população, servidores públicos municipais e prestadores de serviços contratados pela Administração direta e indireta sobre a proibição de provocar incêndios em terrenos, áreas públicas ou privadas, urbanas e rurais, bem como nos materiais resultantes de limpezas realizadas sem autorização competente;
- II – Promover campanhas educativas nas escolas municipais sobre os riscos das queimadas para a saúde das pessoas, o impacto no meio ambiente e o risco de extinção de espécies vegetais e animais;
- III – Inibir as queimadas por meio da intensificação das ações de fiscalização;
- IV – Orientar sobre os perigos de soltar balões, devido ao alto risco de incêndios;
- V – Reduzir a emissão de fumaça e poluentes na atmosfera;
- VI – Reduzir o número de pacientes atendidos com problemas respiratórios

6



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
e o agravamento das doenças respiratórias;

VII- Preservar o meio ambiente.

§ 2º. Durante esta semana, serão realizadas palestras e seminários com convite aberto à população, para apresentação das políticas de trabalho desenvolvidas pelo município, os resultados alcançados e as metas propostas para os próximos anos.

Art. 12. Durante a semana de que trata este capítulo poderão ser promovidos eventos e atividades para conscientização dos munícipes sobre o tema, inclusive em parceria com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados para tal.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13. Qualquer cidadão é parte legítima para comunicar a ocorrência de violação dos dispositivos desta Lei aos órgãos da Administração Pública Municipal, sendo sua denúncia mantida em sigilo.

Art. 14. A prevenção a incêndios florestais e urbanos será realizada mediante ação permanente e integrada do poder público, da iniciativa privada e da sociedade, sob a coordenação do Corpo de Bombeiro Estadual e participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 15. É dever de todo cidadão, especialmente daquele que se utiliza de meio de transporte terrestre, aéreo e fluvial, comunicar a existência de qualquer foco de incêndio à autoridade competente mais próxima ou, diretamente, ao Corpo de Bombeiros ou à Polícia Militar, sob pena de responsabilidade, na forma da lei.

Parágrafo único. É dever do titular de cargo ou função pública e do servidor público municipal comunicar a existência de focos de incêndio e participar das atividades de prevenção e combate, quando requisitado.

7



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

Art.16. O Município poderá manter uma brigada de incêndio, previamente capacitada e equipada, composta por voluntários e servidores municipais, a fim de atuar na prevenção e combate às queimadas urbanas e rurais.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília MG, 19 de novembro de 2024.


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal

8



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração




DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.751, de 19 de novembro de 2024

“Garante que os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em serviço terão acesso a dispositivos móveis portáteis (Tablet) ou equipamentos congêneres.”

O povo do Município de Cruzília MG, através de seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou, e eu, Prefeito de Cruzília MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Cruzília deverá disponibilizar a todos os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) dispositivos móveis portáteis (Tablet's) ou equipamentos congêneres para realizarem os atendimentos presenciais.


Art. 2º. Os equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente em serviço com o objetivo de registrar os dados das visitas, comprovar atendimento através do registro de localização e agilizar o lançamento de informações no sistema unificado da saúde.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Demais providências deverão ser regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzília MG.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Cruzília MG, 19 de novembro de 2024.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

RESPOSTA AO RECURSO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2024

Às 08:10 do dia 24/10/2024, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto a aquisição de equipamentos para as escolas municipais D. Bemvinda Imaculada Conceição, Selma Magalhães Ferreira, Pré-escolar Municipal Carróssel, Creche Municipal Cantinho do Sol e Creche Municipal Olaria. Recursos: Emenda nº 10/2023; emenda parlamentar do deputado estadual Betão; emenda parlamentar dos deputados Odair Cunha e Ulysses Gomes e recurso próprio.

Inicialmente, o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de habilitação.

Terminada a fase de lance deu-se início a fase de habilitação dos fornecedores. Contudo, após minuciosa análise documental, algumas empresas manifestaram a intenção de apresentar recurso contra as devidas habilitações.

Em momento oportuno, as seguintes empresas manifestarão intenção de apresentar recurso administrativo:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

- VERTICAL TENDAS LTDA manifestou intenção de recorrer da habilitação que declarou vencedora a empresa BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA perante o lote 18;

A fase recursal foi iniciada. Os interessados deveriam registrar os recursos em até 3 (três) dias - (Prazo Recurso: 29/10/2024 23:59, Prazo contrarrazão: 01/11/2024 23:59).

Recurso apresentado pela empresa Vertical Tendas LTDA

Das Razões:

A empresa RECORRENTE sustenta em suas razões recursais que "conforme os documentos juntados ao sistema, é notório que a empresa cometeu uma série de irregularidades não estando apta a ser habilitada. Num primeiro momento, é possível observar que o documento que caracteriza a constituição da empresa (ATO CONSTITUTIVO), ora exigido no item 10.1.2 do Edital, não consta todas as alterações e/ou uma versão consolidada, temporal a informação constante na Certidão Simplificada anexada pela própria empresa." E, "ainda, pontua-se o fato da BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., ser uma empresa com registros de penalidades impostas por outros órgãos da Administração Pública, vigentes na época do certame, situação vedada pela Lei de Licitações."

Das Contrrazões:

A empresa RECORRIDA, em suas contrarrazões, contrapõe-se ao recurso, afirmando, em síntese, que tem o direito de juntar eventuais documentos complementares em diligência, que as sanções recebidas pela empresa se limitam ao território da municipalidade sancionadora, não se aplicando ao caso do Município de Cruzília/MG.

Da Conclusão:

Na primeira tese do recurso, a recorrente alega que a recorrida deveria ser inabilitada uma vez que não teria acostado aos autos documentos exigidos pelo item 10.1.2 do instrumento convocatório, que são o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz
tendo sido juntado documentos já vencidos.

Neste caso os documentos infirmados pela recorrente referem-se aos documentos que são exigidos para regularidade jurídica da pessoa jurídica licitante, os quais devem ser acostados no ato da participação da licitante no processo licitatório, conforme edital.

De fato, revendo os autos, noto que a licitante recorrida não trouxe aos autos os documentos exigidos no item 10.1.2 em vigor, trazendo documentos correlatos, mas vencidos desde o ano de 2019.

Entendo que neste caso é plenamente possível que a administração pública poderá diligenciar na forma do artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021, vez que há possibilidade de complementações de informações sobre fatos já existentes à época do certame.

Em diligência, confirmei que a regularidade jurídica já era existente à época do certame, portanto a irregularidade dos documentos está sanada, devendo ser mantida a habilitação.



<https://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

O segundo ponto indicado como motivador para inabilitação da recorrida está no suposto impedimento em licitar da empresa Boa Era Comércio e Serviços Ltda, que teria sido

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
punida em dois Municípios com impedimento de licitar, punição ainda vigente.

As sanções apresentadas pela recorrente, pelo que os documentos acostados apresentam, assim como pela manifestação da recorrida que não negou tais fatos, realmente ocorreram e foram aplicadas no caso está calcada nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2001. Considerando a revogação de ambas as leis pela Lei 14.133/2021, o dispositivo correspondente à aplicação das penalidades está consagrado no artigo 156 da Nova Lei de Licitações.

Seguindo os parâmetros atuais da legislação em vigor, a penalidade de impedimento está prevista no artigo 156, inciso III, que assim dispõe:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

III - impedimento de licitar e contratar;

A punição do inciso III, conforme § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Note que a legislação é clara em afirmar que a sanção refere-se apenas aos limites administrativos do ente federado que aplicou a sanção impeditiva, no caso os Municípios de Carmo do Rio Claro/MG e de São José de Piranhas/PB, não sendo impeditivo para a participação de licitação nesta Municipalidade, já que não se tem conhecimento de que o Município de Cruzília/MG tenha aplicado penalidade à empresa habilitada.

Ante as considerações apresentadas, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento do recurso, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, NEGAR provimento ao pedido, avivado pela empresa Vertical Tendas Ltda, mantendo a habilitação da

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
empresa Boa Era Comércio e Serviços LTDA.



Atenciosamente,

Cruzília, 22 de novembro de 2024.


Adilson da Silva Vitória

Pregoeiro

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



RESPOSTA AO RECURSO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2024

Às 08:10 do dia 24/10/2024, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto a aquisição de equipamentos para as escolas municipais D. Bemvinda Imaculada Conceição, Selma Magalhães Ferreira, Pré-escolar Municipal Carrossel, Creche Municipal Cantinho do Sol e Creche Municipal Olaria. Recursos: Emenda nº 10/2023; emenda parlamentar do deputado estadual Betão; emenda parlamentar dos deputados Odair Cunha e Ulysses Gomes e recurso próprio.

Inicialmente, o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de habilitação.

Terminada a fase de lance deu-se início a fase de habilitação dos fornecedores. Contudo, após minuciosa análise documental, algumas empresas manifestaram a intenção de apresentar recurso contra as devidas habilitações.

Em momento oportuno, as seguintes empresas manifestarão intenção de apresentar recurso administrativo:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- DANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA manifestou intenção de recorrer da decisão que habilitou a empresa MAC Copiadora e Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA para o lote 19;

A fase recursal foi iniciada. Os interessados deveriam registrar os recursos em até 3 (três) dias - (Prazo Recurso: 29/10/2024 23:59, Prazo contrarrazão: 01/11/2024 23:59).

Recursos apresentados pelas empresas D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA e HM INFORMÁTICA LTDA

Das Razões:

Versa os respeitáveis recurso sobre o item 19 - TV Smart TV, tela led de 32" e Resolução HD, conectividade Wi-fi Direct e 2 entradas HDMI, 2 USB, 1 ethernet, 1 saída óptica, 1 entrada RF e 1 entrada de vídeo, sistema operacional Tizen, processador Hyper Real, HDR e sistema de espelhamento de smartphone para TV.

As RECORRENTES sustentam em apertadas sínteses que após análise sobre as marcas fornecidas pelas empresas mais bem classificadas, observamos que ambas as marcas não atendem plenamente ao solicitado em edital, conforme será especificado neste documento.

As empresas RECORRIDAS deixaram de apresentar as devidas contrarrazões.

Da Conclusão:

1º lugar: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Marca e modelo: TRONOS TRS32SFA11

Analisando as especificações do produto ofertado conclui que o equipamento TRONOS TRS32SFA11, ofertado pela empresa MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, não atende aos requisitos técnicos referentes ao

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
sistema operacional, processador, entrada RF, não possui selo Procel e classificação A, além de não ser homologadas pela Anatel.

Vejamos:



Descrição

Descrição do produto:
Modelo: TR32SFA12B
Marca: KONER
Características técnicas:
- Resolução: 1280 x 800
- Tamanho da tela: 32 polegadas
- Tipo de tela: LED
- Conexão de vídeo: HDMI, VGA, DVI
- Conexão de áudio: 3.5mm
- Conexão de rede: RJ45
- Conexão de energia: 220V
- Consumo de energia: 65W
- Peso: 12,5kg
- Dimensões: 710 x 410 x 170 mm

<https://www.tronosinfo.com.br/tela-smart-32-tronos-preto-trs32sfa11>

2º lugar: KONER INFORMATICA LTDA

Marca e modelo: TRONOS TR32SFA12B

Analisando as especificações do produto ofertado conclui que o equipamento TRONOS TR32SFA12B, ofertado pela empresa KONER INFORMATICA LTDA, não atende aos requisitos técnicos referentes ao sistema operacional, processador, entrada RF, não possui selo Procel e classificação A, além de não ser homologadas pela Anatel.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

<https://www.tronosinfo.com.br/tela-smart-32-tronos-preto-tr32sfa12b-hd>

3º lugar: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

Marca e modelo: HQ

Analisando as especificações do produto ofertado conclui que o equipamento de Marca e modelo "HQ" ofertado pela empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, não atende aos requisitos técnicos referentes ao processador, não possui selo Procel e classificação A.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



<https://hqeletro.com.br/assets/televisao.pdf>

4º lugar: FABRICIO RODRIGUES PEREIRA

Marca e modelo: AOC 32S5135/78

Analisando as especificações do produto ofertado conclui que o equipamento AOC 32S5135/78 ofertado pela empresa FABRICIO RODRIGUES PEREIRA, não atende aos requisitos técnicos referentes ao sistema operacional, não possui selo Procel e classificação A.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Caract.	Tecnologia de Comunicação	Tecnologia de Comunicação
Imagens / Display		
Tecnologia de Painel		IPS
Resolução máxima suportada		1920 x 1080 @ 60Hz (Full HD)
Resolução		1366 x 768 (HD)
Área		160,00cm²
Comprimento Diagonal		39,69cm (15,63")
Ângulo de Visão		178°
Resolução nativa de Painel		800 x 600
Tempo de Resposta		16,00ms
Input lag		16,00ms
Input		
Sons		
Modo de áudio (Dolby)		Dolby
Compatibilidade com formatos		Dolby Digital
Tecnologia de Áudio		Áudio (Personalizado, PureBass, Música, Cinema, Game)
Aprimoramento de Áudio		
Conectividade		
Conexões		1 x HDMI 1.4 / USB 2.0 / 1 x USB-C / 1 x USB 3.0 / 1 x RJ45 (Gigabit Ethernet) / 1 x Wi-Fi (Antena Externa) / 1 x Saída para fone de ouvido / 1 x Saída para fone de ouvido
Recurso de vídeo		HDR10
Formato de vídeo		1080i, 1080p, 720p, 480p
BLUETOOTH		Bluetooth
Outros		Smart TV
Atendimento de Tela		Sim
Display 3D		Sim
Interface Smart		
Sistema Operacional		Android TV
OS		Android TV
Compatibilidade de Control Remoto		Compatível com controle remoto (incluindo controle remoto de voz)
Comando de voz		Via Alexa, Google Assistant, Siri ou via aplicativo de voz (incluindo controle remoto de voz)
extensões virtuais compatíveis		Compatível com Google Assistant / Alexa / Siri / Bixby / Apple HomeKit
Aplicativos Desbloqueados		Netflix, YouTube, Prime Video, Disney+, HBO Max, Apple TV, Spotify e outros aplicativos disponíveis na Roku Store
Multimídia		
Formatos de vídeo suportados		H.264, H.265, HEVC, VP9, AV1, AV2, AV3, AV4, AV5, AV6, AV7, AV8, AV9, AV10, AV11, AV12, AV13, AV14, AV15, AV16, AV17, AV18, AV19, AV20, AV21, AV22, AV23, AV24, AV25, AV26, AV27, AV28, AV29, AV30, AV31, AV32, AV33, AV34, AV35, AV36, AV37, AV38, AV39, AV40, AV41, AV42, AV43, AV44, AV45, AV46, AV47, AV48, AV49, AV50, AV51, AV52, AV53, AV54, AV55, AV56, AV57, AV58, AV59, AV60, AV61, AV62, AV63, AV64, AV65, AV66, AV67, AV68, AV69, AV70, AV71, AV72, AV73, AV74, AV75, AV76, AV77, AV78, AV79, AV80, AV81, AV82, AV83, AV84, AV85, AV86, AV87, AV88, AV89, AV90, AV91, AV92, AV93, AV94, AV95, AV96, AV97, AV98, AV99, AV100
Formatos de áudio suportados		Dolby Digital, Dolby Digital Plus, Dolby Atmos, DTS, DTS Digital Surround, DTS-ES, DTS-Neo 6, DTS-Neo 7, DTS-Neo 7.1, DTS-Neo 7.1.2, DTS-Neo 7.1.4, DTS-Neo 7.1.6, DTS-Neo 7.1.8, DTS-Neo 7.1.10, DTS-Neo 7.1.12, DTS-Neo 7.1.14, DTS-Neo 7.1.16, DTS-Neo 7.1.18, DTS-Neo 7.1.20, DTS-Neo 7.1.22, DTS-Neo 7.1.24, DTS-Neo 7.1.26, DTS-Neo 7.1.28, DTS-Neo 7.1.30, DTS-Neo 7.1.32, DTS-Neo 7.1.34, DTS-Neo 7.1.36, DTS-Neo 7.1.38, DTS-Neo 7.1.40, DTS-Neo 7.1.42, DTS-Neo 7.1.44, DTS-Neo 7.1.46, DTS-Neo 7.1.48, DTS-Neo 7.1.50, DTS-Neo 7.1.52, DTS-Neo 7.1.54, DTS-Neo 7.1.56, DTS-Neo 7.1.58, DTS-Neo 7.1.60, DTS-Neo 7.1.62, DTS-Neo 7.1.64, DTS-Neo 7.1.66, DTS-Neo 7.1.68, DTS-Neo 7.1.70, DTS-Neo 7.1.72, DTS-Neo 7.1.74, DTS-Neo 7.1.76, DTS-Neo 7.1.78, DTS-Neo 7.1.80, DTS-Neo 7.1.82, DTS-Neo 7.1.84, DTS-Neo 7.1.86, DTS-Neo 7.1.88, DTS-Neo 7.1.90, DTS-Neo 7.1.92, DTS-Neo 7.1.94, DTS-Neo 7.1.96, DTS-Neo 7.1.98, DTS-Neo 7.1.100
Formatos de áudio suportados		MP3, AAC, ALAC, WMA (v9 ou v10), WMA Pro (v9 ou v10), WMA Lossless (v9 ou v10)
Formatos de imagem/áudio suportados		JPEG, GIF, PNG, BMP, HEIF
Memória (DRAM + Flash)		32GB / 64GB / 128GB
Tuner / Recepção / Transmissão		
DAB (Brasil)		Sim
DVB		Sim
Sistema de sintonia (Analogico)		ATSC / PAL
Alcance receptor		Sim
Control de conexão (remoto control)		Sim
Lista de canais de programação (DAB)		Sim
Sustentabilidade / Energia		
Modo Eco		Sim

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Dimensões e Peso	
Medo (aparelhos ligados) (apenas o produto sem suporte)	3,9 kg
Medo (ligado) (aparelhos e controle)	5,85 kg
Medo (desligado) (produto na embalagem)	5,8 kg
Dimensões (L, A, P) - unidade com suporte	716,2 x 486,2 x 184,6 mm
Dimensões (L, A, P) - unidade sem suporte	716,2 x 482,2 x 175,6 mm
Dimensões da embalagem (L, A, P)	766 x 516 x 122 mm
CEC	100 x 100
Sku	7946820271688
Design	
Tipo de tela	Sem tela
Cor predominante do produto	Preto
Cor predominante da base	Preto
Capacidade	10 meses
Especificações Gerais	
Compartimento de armazenamento	CDT0308 00 0000

<https://www.aoc.com.br/smart-tv-aoc-roku-tv-32-hd-serie-5135-32s5135-78g-pai/p>

5º lugar: HM INFORMÁTICA LTDA

Marca e modelo: Philco PTV32

Analisando as especificações do produto ofertado conclui que o equipamento Philco PTV32 ofertado pela empresa HM INFORMÁTICA LTDA, não atende aos requisitos técnicos referentes ao sistema operacional, processador e não possui WIFI-Direct.

Características

Garantia (anos)	36m
Cor	Preto
Modelo	PTV32D11945000A
Sistema Operacional	Smart Linux
Processador	Quad Core
Conversor digital integrado	Sim
Potência (W)	24,4
Alimentação de energia	AC 100-240V - 4800mAh
Consumo médio (W/h)	0,8
Itens Inclusos	
Controlador Remoto	Sim
Caixa de Força	Sim
Manual de Instruções	Sim
Base (Pivot)	Sim

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Funcionalidades

Web	Sim
Loja de Aplicativos	Sim
Navegador (Web Browser)	Sim
Smart TV	Sim
Bluetooth	Não
Exibição de tela	Multitouch
Aplicativos instalados	Netflix Google Play YouTube Prime Video
Conexão com Alexa	Não
Google Assistente	Não

Imagem

Tamanho da tela	32"
-----------------	-----

Áudio

Dolby Audio	Sim
Dolby Atmos	Não
Canais	2.0
Surround sound	Sim

Conexões

Surround sound	Sim
Equalização de Som	Sim
Potência do alto-falante	100Wms e 2
Reprodutor de áudio Bluetooth	Não
Wi-Fi Direct	Não
Entrada HDMI	2
Entrada USB	2
Entrada (AV)	Sim
Entrada P2	1
Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA)	Sim
Ethernet (LAN)	1
Santa Digital Óptica	1

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

<https://www.philco.com.br/smart-tv-philco-32-ptv32d10n5skh-led-hd-netflix/p?srsId=AfmBOoq6rVQLahrBbIKwGSFqhDRAYyclhqsMrX9kM8ViiA74Lu0Q5aq8>

6º lugar: D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA

6º lugar: D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA

Marca e modelo: SANSUNG UN32T4300AGXZD

Analisando as especificações do produto ofertado conclui que o equipamento SANSUNG UN32T4300AGXZD ofertado pela empresa D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA, atende aos requisitos editalícios.

Tela	Tamanho de tela 32"	Resolução 1.366 x 768
Vídeo	Processador Hyper Real PQI (Picture Quality Index) 900 Contraste Mega Contraste Auto Motion Plus Não Modo Natural Sim	Frequência 60 Hz HDR (High Dynamic Range) HDR Micro Dimming Micro Dimming Pro Modo Filme Sim
Áudio	Dolby Digital Plus Sim Potência (RMS) 10W Multroom Link Sim	Sam em movimento Não Canais de Áudio 2 Canais
Serviços Smart	Samsung Smart Hub Smart	Sistema operacional Tizen™

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Navegador (Web Browser)
Sim

Características Smart

Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA

Android

Multitela

Não

WiFi Direct

Sim

Acesso remoto

Sim

Espelhamento por Aproximação

Não

Sintonizador & Transmissão

Transmissão digital

ISDB-T

Data Broadcasting

GINGA

Sintonizador analógico

Sim (Teinorma)

Conectividade

Wi-Fi

Sim (WiFi4)

HDMI (eARC)

Não

USB

1

Entrada de componente (AV)

1 (Uso Normal por Componente Y)

HDMI

2

Anynet+ (HDMI-CEC)

Sim

Entrada de Componente (V, Pb, Pr)

1

Ethernet (LAN)

1

Saída de Áudio Digital (Óptica)

1

Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)

1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre / D)

Design

Tipo de Borda

Tradicional

Cor principal

Preto

Espessura

Padrão

Cor da Base/Pés

Preto

Outros recursos

Modo Arte (The Frame)

Não

Amplificador automático de voz

Não

Busca automática de canais

Sim

Connect Share™ (HDD)

Sim

EPG

Sim

Compatível com HID USB

Sim

Sensor de Iluminação Inteligente

Não

Digital Clean View

Sim

Legenda

Sim

ConnectShare™ (USB 2.0)

Sim

Idioma

Módulo local

IPv6 Support

Sim

Acessibilidade

Guia de voz

Inglês dos EUA, Português do Brasil

Menu de aprendizado

Inglês dos EUA, Português do Brasil

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Outros
Ampliar / Alto contraste / Repetição lenta do botão

Alimentação e recursos Eco

Fonte de Alimentação
AC100-240V 50/60Hz

Consumo de Energia (Máximo)
48 W

Sensor Ecológico
Sim

Desligamento Automático
Sim

Recursos Ecológicos

Classe Eficiência Energética
A

Dimensões

Tamanho da embalagem (LxAxP)
879,0 x 500,0 x 127,0 mm

Tamanho da TV com suporte (LxAxP)
737,4 x 465,4 x 150,5 mm

Tamanho da TV sem suporte (LxAxP)
737,4 x 438,0 x 74,7 mm

Tamanho da Base/Pés (LxP)
732,3 x 150,5 mm

Peso

Peso Bruto (kg)
5,20 kg

Produto com Base (kg)
3,80 kg

Produto sem base (kg)
4,0 kg

Acessórios

Modelo do controle remoto
TM1240A

Controle remoto Solar Cell (incluído)
Não

Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA
Sim

Manual do usuário
Sim

Função Controle remoto único
Sim

Manual eletrônico
Sim

Cabo de força
Sim

<https://www.samsung.com/br/tvs/hd-tv/t4300-32-inch-hd-smart-tv-un32t4300agxzd/>

Considerando a inércia das empresas RECORRIDAS no decurso do lapso temporal devido, tem-se pela preclusão ao direito de se manifestar ou trazer novos documentos após a referida fase processuais, sendo devido o seguimento do processo com a desconsideração de qualquer manifestação posterior.

Considerando as razões recursais, devidas diligências, desconsideração de qualquer manifestação posterior, sem dilação de prazo, sob pena de grave afronta aos princípios do DEVIDO PROCESSO LEGAL e LEALDADE PROCESSUAL.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
Ante as considerações apresentadas, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento dos respeitáveis recurso, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL aos pedidos, inabilitando as empresas MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, KONER INFORMATICA LTDA, GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA e HM INFORMATICA LTDA perante o lote 19.

Atenciosamente,

Cruzília, 22 de novembro de 2024.


Adilson da Silva Vitória

Pregoeiro

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

RESPOSTA AO RECURSO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2024

Às 08:10 do dia 24/10/2024, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto a aquisição de equipamentos para as escolas municipais D. Bemvinda Imaculada Conceição, Selma Magalhães Ferreira, Pré-escolar Municipal Carrossel, Creche Municipal Cantinho do Sol e Creche Municipal Olaria. Recursos: Emenda nº 10/2023; emenda parlamentar do deputado estadual Betão; emenda parlamentar dos deputados Odair Cunha e Ulysses Gomes e recurso próprio.

Inicialmente, o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de habilitação.

Terminada a fase de lance deu-se início a fase de habilitação dos fornecedores. Contudo, após minuciosa análise documental, algumas empresas manifestaram a intenção de apresentar recurso contra as devidas habilitações.

Em momento oportuno, as seguintes empresas manifestarão intenção de apresentar recurso administrativo:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA manifestou intenção de recorrer da decisão que habilitou a empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA para o lote 10.

A fase recursal foi iniciada. Os interessados deveriam registrar os recursos em até 3 (três) dias - (Prazo Recurso: 29/10/2024 23:59, Prazo contrarrazão: 01/11/2024 23:59).

Recurso apresentado pela empresa FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA

Das Razões:

Versa os respeitáveis recurso sobre o item 10 - Projetor Data show. Tecnologia: 3LCD, Resolução: XGA nativa e performance 4:3, Vida Útil da Lâmpada: até 12.000 horas no Modo ECO, Conectividade: HDMI, Possui brilho de 3.400 lumens e resolução nativa XGA, Alto-falante integrado de 5W, Intervalo de distância de projeção: 1,76m, Sistemas operacionais compatíveis: Windows, maçãs, Formatos de vídeo HDTV compatíveis: HDTV (720p) 1280 x 720, HDTV (1080i) 1920 x 1080, HDTV (1080p) 1920 x 1080, Tecnologia de projeção: 3 LCD de 3 chips.

A RECORRENTE sustenta em apertada síntese que os produtos ofertados pelas empresas GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA ME, VINICIUS DE CASTRO LAUDINO MEI, JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES e ALTA FREQUÊNCIA LTDA, não atendem ao edital.

As empresas RECORRIDAS deixaram de apresentar as devidas contrarrazões.

Da Conclusão:

1º lugar: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

Marca e modelo: MULTI

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000.
Telefone: (35) 3345-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Analisando as especificações do produto ofertado conclui que o equipamento MULTI ofertado pela empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, não atende aos requisitos técnicos editalício por não possuir tecnologia 3LCD.

Ficha Técnica

Características

Conexões	Wi-Fi/HDMI/USB
Cor	Preto
Contraste	4000:1
Brilho (cd/m ²)	4500 Lumens
Peso do produto	4130g
Largura do produto	25,5cm
Altura do produto	13cm
Comprimento do produto	32,1cm
Resolução da Tela	1920x1080 (nativo)
Espelhamento da Tela	Sim

https://www.multilaser.com.br/smart-screen-projetor-multilaser-pj004/p?srsId=AfmBOoq9x-Kb2975-1JLNS1-IMeKw3f9ikoPvg-crz5CdldtguakS_Ut

2º lugar: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA ME

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
Marca e modelo: TAICON 3500

Analisando as especificações do produto ofertado conclui que o equipamento TAICON 3500 ofertado pela empresa JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA ME, não atende aos requisitos técnicos editalício por não possuir tecnologia 3LCD.

Especificações

- Projetor: 3500 Lumens
- Sistema Projetor: Lâmpadas Led , Painel de LCD de 5,8" LTPS LCD
- Resolução Nativa : 1080P
- Relação de contraste 1500 : 1
- Cor: cor cheia (16,7 milhões)
- Proporção da tela: 16:9 e 4:3
- Lâmpadas de energia: LED 200w,30.000 horas de vida
- Giro Imagem: 360 graus
- Tamanho da imagem: 42 polegadas até 200 polegadas
- Tipo de lente: Foco Manual
- interface de entrada: 2HDMI/2USB/1VGA/1AV/1AUDIO/1 FONE
- Distancia Max de projeção : de 0.95m até 3.5m
- Fonte de Alimentação Bivolt
- Consumo:115w
- Alto Falantes:2 x 5w

Tamanho sem embalagem 31x27x11cm

<https://www.taicon.com.br/produto/projetor-led-3500-lumens-hdml/>

3º lugar: VINICIUS DE CASTRO LAUDINO MEI

Marca e modelo: TAICON TA3500

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Analisando as especificações do produto ofertado conclui que o equipamento TAICON TA3500 ofertado pela empresa VINICIUS DE CASTRO LAUDINO MEI, não atende aos requisitos técnicos editalício por não possuir tecnologia 3LCD.

Especificações

- Projetor: 3500 Lumens
- Sistema Projetor: Lâmpadas Led , Painel de LCD de 5,8" LTPS LCD
- Resolução Nativa : 1080P
- Relação de contraste 1500 : 1
- Cor: cor cheia (16,7 milhões)
- Proporção da tela: 16:9 e 4:3
- Lâmpadas de energia: LED 200w,30.000 horas de vida
- Giro Imagem: 360 graus
- Tamanho da imagem: 42 polegadas até 200 polegadas
- Tipo de lente: Foco Manual
- interface de entrada: 2HDMI/2USB/1VGA/1AV/1AUDIO/1 FONE
- Distancia Max de projeção : de 0.95m até 3.5m
- Fonte de Alimentação Bivolt
- Consumo:115w
- Alto Falantes:2 x 5w

Tamanho sem embalagem 31x27x11cm

<https://www.taicon.com.br/produto/projetor-led-3500-lumens-hdmi/>

3º lugar: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES

Marca e modelo: MULTI PJ004

Analisando as especificações do produto ofertado conclui que o equipamento MULTI PJ004 ofertado pela empresa JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES, não atende aos requisitos técnicos editalício por não possuir tecnologia 3LCD.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

Ficha Técnica

Características

Conexões	Wi-Fi/HDMI/USB
Cor	Preto
Contraste	4000:1
Brilho (cd/m²)	4500 Lumens
Peso do produto	4130g
Largura do produto	25.5cm
Altura do produto	13cm
Comprimento do produto	32.1cm
Resolução da Tela	1920x1080 (nativo)
Espelhamento de Tela	Sim

https://www.multilaser.com.br/smart-screen-projetor-multilaser-pj004/p?srsitid=AfmBOoq9x-Kb2975-1JLNS1-IMeKw3f9ikoPvg-crz5CdldtguakS_Ut

4º lugar: ALTA FREQUÊNCIA LTDA

Marca e modelo: ZION ZP-3000

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Analisando as especificações do produto ofertado conclui que o equipamento ZION ZP-3000 ofertado pela empresa ALTA FREQUÊNCIA LTDA, não atende aos requisitos técnicos editalício por não possuir tecnologia 3LCD.

FICHA TECNICA

Informações	ZP-3000	ZP-3000W
CHIPSET	MEDIATEK 3507	
RESOLUÇÕES SUPOSTADAS	(A:3) 840 × 480 / 800 × 600 / 1024 × 768 / 1152 × 864 / 1280 × 960 / 1400 × 1050 / 1600 × 1200 / 1792 × 1344 / 1856 × 1392 / 1920 × 1440 / 2048 × 1536 / 2560 × 1920 (B:4) 1280 × 1024 / 2560 × 2048 (H:8) 1280 × 720 / 1360 × 768 / 1366 × 768 940 / 1800 × 900 / 1920 × 1080 (FULL HD) / 2048 × 1152 / 2880 × 1440 / 3840 × 2160 (W:10) 1280 × 768 / 1280 × 800 / 1440 × 900 / 1840 × 1050 / 1920 × 1200 / 2288 × 1430 / 2560 × 1600 (X:12) 4096 × 2160 (4K)	
RESOLUÇÃO NATIVA	1920X1080 (FULL-HD)	
SISTEMA DE PROJEÇÃO	LCD TFT Display	
TEMPO DE VIDA DA LÂMPADA	130.000 horas	
LUMINOSIDADE	9500 (3950 ANSI) Lumens	
LÂMPADA	LED 280W	
REPRODUÇÃO DE CORES	1,07 Bilião de cores	
BLOCO ÓPTICO	Bivariado	
PROJEÇÃO	Frontal / Traseira / Teto / Mesa	
CONTRASTE	20.000:1	
FOCO/ZOOM	Manual/Digital	
RAZÃO DO ZOOM	1 - 7,6	
DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO	0,78 a 10,34 metros (30° - 350°)	

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

FORMATO PADRÃO DA TELA	16:9	
CONECTIVIDADE	CABO	Wireless 5G Wi-Fi / Bluetooth
ENTRADAS PARA CONEXÕES	2 portas HDMI 2 portas USB 2.0 1 Adaptador VGA para HDMI 1 Adaptador AV/RGB (Áudio e Vídeo) para HDMI 1 Entrada de Energia (Bivolt)	
ENTRADAS E ACESSÓRIOS OPCIONAIS	Adaptador TF Card* 1 Adaptador S-VIDEO à Fibra para HDMI* Adaptador RCA/RGB para HDMI* Adaptador USB x RS232* Cabo Extensor USB 1,8 Metro* Adaptador para Entrada USB Tipo-B* Adaptador SPDIF* Bolsa para transporte* Adaptador para Trava Kensington* Trava de Segurança com segredosenha*	
SÁIDA DE ÁUDIO	5W+5W (separável para Dolby Surround) / 11 Watts P2	
KEYSTONE	Keystone Manual Vertical: +20°	Keystone eletrônico correção horizontal, vertical: +30°
VOLTAGEM	100/240V - Bivolt automático	
FREQUÊNCIA	50/60HZ	
GARANTIA	12 meses de garantia direto de fábrica	

FORMATOS DE VÍDEO / ÁUDIO / IMAGENS SUPORTADOS

Informações	Características
FORMATO DE VÍDEO	BMV, AVI, MKV, WMV, MOV, FLV, ASF, MP4, H.264, 3GP, MPEG, VOB, DAT
FORMATO DE VÍDEO	BMV, AVI, MKV, WMV, MOV, FLV, ASF, MP4, H.264, 3GP, MPEG, VOB, DAT
FORMATO DE ÁUDIO	MPEG-1, MPEG-2 (Layer III), MP3, OGG, ASF, WAV, Dolby Digital (AC-3) Opcional, AAC-LC, HE-AAC, WMA
FORMATO DE IMAGEM	JPEG, BMP, GIF, TIF, PNG

EMBALAGEM

Informações	Características
DIMENSÕES DO PRODUTO	250x205x105mm
TAMANHO DA EMBALAGEM	358x250x127mm
PESO	2,95KG
ACESSÓRIOS	1 Controle Remoto 1 Cabo de Energia (NBQ 14338/2002) 1 Cabo HDMI 1,8 Metro 1 Adaptador VGA para HDMI 1 Adaptador AV/RGB (Áudio e Vídeo) para HDMI 1 Manual de Instruções Adaptador S-VIDEO para HDMI* Adaptador RCA/RGB para HDMI* Adaptador USBxRS232* Cabo Extensor USB 1,8 Metro* Adaptador para Entrada USB Tipo-B* Adaptador SPDIF* Bolsa para transporte* Adaptador para Trava Kensington* Trava de Segurança com segredosenha*

*Acessórios opcionais podendo ser adquiridos conforme necessidade do cliente.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
5º lugar: FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA

Marca e modelo: EPSON E20

Analisando as especificações do produto ofertado conclui que o equipamento EPSON E20 ofertado pela empresa FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA, atende aos requisitos editalícios.

Especificações:

Especificações do produto PDF:
BAIXE AQUI! »

Especificações do Projetor:

Sistema de projeção:
Tecnologia 3LCD de 3 chips

Modo de projeção:
Frontal / traseiro / teto

Método de projeção:
Metodo ativo TFT de polímeros

Número de pixels:
786.432 dots (1024 x 786) x 3

Brilho em cores - Saída de luz colorida:
3.000 lumens* - ISO 21119

Brilho em branco - Saída de luz branca:
3.000 lumens* - ISO 15.4

Ângulo de abertura:
4:3

Resolução nativa:
1024 x 768 (XGA)

Resolução máxima:
1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA), 1280 x 1024 (SXGA+), 1366 x 768 (WXGA+), 1400 x 1050 (SXGA+), 1536 x 900 (WXGA+)

Tipo de lâmpada:
E19 V-LAMP

Duração da lâmpada:
- Modo ECO: Até 12.000 horas*
- Modo Normal: Até 9.000 horas*

Alcance do Throw-Ratio:
1,64 (Zoom Wide), 1,66 (Zoom Tele)

Diâmetro de projeção tamanho de tela:
30" a 300" (2,76 a 15,24 m)

Correção de Keystone:
- Autocorreção Vertical: ±30 graus
- Símbol Horizontal: ±30 graus

Plug In Play USB:
Projetor compatível com computadores PC e Mac

Resolução de contraste:
Até 15.000:1

Reprodução de cor:
Até 1,27 bilhão de cores

Geral:

Temperatura:
5° a 35°C

Peso:
5,7 kg

Segurança:
- Tipo Kensington®
- Cadeado
- Bloco de segurança

<https://epson.com.br/Para-empresas/Projetores/Projetores-de-Salas-de-Aula/Projetor-Epson-PowerLite-E20/p/V11H981020>

Considerando a inércia das empresas RECORRIDAS no decurso do lapso temporal devido, tem-se pela preclusão ao direito de se manifestar ou trazer novos documentos após a

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000.
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
referida fase processuais, sendo devido o seguimento do processo com a desconsideração de qualquer manifestação posterior.

Considerando as razões recursais, devidas diligências, desconsideração de qualquer manifestação posterior, sem dilação de prazo, sob pena de grave afronta aos princípios do DEVIDO PROCESSO LEGAL e LEALDADE PROCESSUAL.

Ante as considerações apresentadas, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento dos respeitáveis recurso, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, DAR PROVIMENTO TOTAL ao pedido, inabilitando as empresas GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO CO, VINICIUS DE CASTRO LAUDINO MEI, JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES e ALTA FREQUÊNCIA LTDA perante o lote 10.

Atenciosamente,

Cruzília, 22 de novembro de 2024.


Adilson da Silva Vitória

Pregoeiro

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA A CÂMARA DE CRUZÍLIA, sediada na Rua Cel. Serafim Pereira, nº 50, Centro, CEP 37.445-000, Cruzília - MG.

Sessão de habilitação e contratação: 02/12/2024 ÀS 9:00 h

EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.

LINK ACESSO:<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

E-mail para envio de propostas:cmcruzilia@yahoo.com.br

JOAO
MARCIANO
NORONHA:566
65075672

Assinado de forma digital
por JOAO MARCIANO
NORONHA:5665075672
Dados: 2024.11.25
13:01:08 -03'00'



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

**José Carlos Maciel de
Alckmin**
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CÂMARA DE CRUZÍLIA MG

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024)**

Torna-se público que o(a) CÂMARA DE CRUZILIA - MG, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação de licitação para contratação direta, com fulcro da hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Sessão de habilitação e contratação: 02/12/2024 ÀS 09:00 h

EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.

LINK ACESSO:<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

E-mail para envio de propostas:cmcruzilia@yahoo.com.br

Regime de Execução: Não Contínuado

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de café e açúcar para a Câmara de Cruzília, localizada na Rua Cel. Serafim Pereira, 50 Centro, Cruzília – MG, CEP 37.445-000.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O procedimento será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Cruzília: <http://www.camaracruzilia.mg.gov.br> e por meios que acham viáveis e correto a ser feita.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa vencedora.

3.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, a empresa CONTRATADA será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmacruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. Se a empresa CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.8. Será inabilitada a empresa CONTRATADA que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa CONTRATADA será habilitada.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato.

4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- 5.10. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da empresa CONTRATADA;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camara.cruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa CONTRATADA;

5.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o ente público;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.22. A personalidade jurídica da empresa CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camara.cruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

5.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.39.00 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Material de Consumo

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caberá à empresa CONTRATADA acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.3. Será feita a análise jurídica para esta referida contratação.



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

8. Da sessão pública será divulgada Ata na internet.
9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.3. ANEXO III – Minuta Contratual;

Cruzília, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
BRUNO JOSE DA SILVA SANTOS
Data: 25/11/2024 13:05:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Bruno José da Silva Santos
Setor de Compras
Câmara Municipal de Cruzília MG



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

**José Carlos Maciel de
Alckmin**
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
*Sec. Municipal de
Administração*



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmacruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pela empresa CONTRATADA são:
 - 1.1 Contrato Social ou documento equivalente;
 - 1.2 Documento de identificação do administrador da empresa;
 - 1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde encontra-se a sede da empresa;
 - 1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde encontra-se a sede da empresa;
 - 1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.9 Prova de regularidade junto ao SICAF;
 - 1.10 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - 1.11 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
 - 1.12 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo abaixo;
2. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

3. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Câmara, junto ao órgão emissor.

4. Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação por este Órgão.

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Local e data.....

Assinatura e qualificação
(Representante legal)

Cruzília, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO JOSE DA SILVA SANTOS
Data: 25/11/2024 13:06:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno José da Silva Santos
Setor de Compras
Câmara Municipal de Cruzília MG



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

**José Carlos Maciel de
Alckmin**
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO II

Processo Nº 041/2024

Dispensa Nº 036/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de café e açúcar para a Câmara de Cruzília, conforme exigências contidas neste instrumento.

MÉDIA DE PREÇOS

Item	MÉDIA DE PREÇOS Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
1	Café torrado e moido tipo superior atestado com laudo á vacuo puro com selo abic, acondicionado em embalagem plástica de 500 g (quinhentos gramas), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses (a contar da entrega).	Unidade	40	R\$ 23,97	R\$ 958,80
2	Açúcar branco, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses (a contar da entrega).	Unidade	20	R\$ 21,15	R\$ 423,00
TOTAL					R\$ 1.381,80

O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até dezembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cruzília, em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada no fornecimento de café e açúcar, justifica a abertura do presente procedimento licitatório.

A presente aquisição se justifica pela necessidade de repor o estoque de café e açúcar afim de suprir a demanda diária desta Casa Legislativa.



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmacruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Os itens café e açúcar são essenciais para o fornecimento de café, que se faz necessário para atender ao consumo de visitantes, autoridades e dos servidores desta Casa Legislativa. A interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas, especialmente ao que se refere a qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, bem como a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pela Câmara de Cruzília.

O consumo diário de café, de acordo com trabalho constante na página eletrônica do Inmetro, faz com que o cérebro permaneça mais atento e capaz para as atividades intelectuais diárias, além de estimular a atenção, memória e concentração, contribuindo, ainda, para diminuir a incidência de apatia e depressão.

Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se a garantia do suprimento de café para atender às necessidades desta Casa Legislativa, melhorando o ambiente de trabalho e promovendo o bem-estar dos servidores.

Considerando que o estoque de açúcar e café estão quase zerados, faz-se necessária o presente instrumento para aquisição referido insumo.

O não atendimento desta Contratação inviabilizará o cumprimento de algumas das demandas diárias desta Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Os produtos adquiridos devem ser novos, **NÃO** aceitando em hipótese alguma produtos:

Produtos Remanufaturados: São os produtos que, após o uso, foram submetidos novamente ao processo industrial junto ao fabricante, com a revisão e a manutenção completa do produto antes do retorno ao mercado, momento em que deve retornar com sua função e vida útil equivalentes às de um produto novo;

Produtos Recondicionados: São os produtos que foram reparados pelo fabricante ou por terceiros por ele autorizados, utilizando-se de peças novas ou não;

Produtos Reembalados: Produtos devolvidos pelo consumidor sem uso ou com a embalagem original danificada durante o processo de distribuição.



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmacruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

O prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses (a contar da entrega). Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados que venham ser ocasionados pelo uso dos produtos.

A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local do fornecimento dos produtos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O fornecimento deverá ser conforme a necessidade e a demanda desta Casa Legislativa. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, sendo que esta deverá ocorrer na Câmara de Cruzília, localizada na Rua Coronel Serafim Pereira, Nº 50, Centro, Cruzília MG.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Com relação ao contrato, o mesmo será formalizado pelo ente Público.

Gestor de Contrato



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmacruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Tendo em vista que trata-se de um fornecimento conforme a necessidade e a demanda desta Casa Legislativa, o Gestor há de verificar se os produtos estão sendo fornecidos corretamente e se os valores, quantidades e especificações estão de acordo com o estimado.

Fiscal de Contrato

Este será responsável por iniciar procedimento de constatação de inconsistências apuradas pelo gestor de contrato.

Prazo de pagamento e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado on-line mediante a efetiva entrega dos produtos, apresentação de AF (Autorização de Fornecimento), comprovação da regularidade exigida para assinatura de contrato, e apresentação da respectiva da NF-e pela empresa contratada.

7. Regime de Execução

O regime de execução será por preço unitário pelo fornecimento dos produtos solicitados através de entrega a ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8. Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação. Quatro são as exigências, sendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação financeira e regularidade fiscal, SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União disponível para acesso (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>), que devem estar todos em dia para o prosseguimento do processo.

A documentação necessária para Habilitação está contida no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação Nº 036/2024 Processo Administrativo Nº 041/2024.



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmacruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.381,80 (mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) em todo o ano de 2024, tendo em vista as justificativas constantes no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.39.00 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Material de Consumo

11. PARECER JURÍDICO

Visando a análise e a segurança jurídica, será solicitado e juntado ao processo administrativo Nº 041/2024 Dispensa Nº 036/2024 a referida manifestação quanto a legalidade e enquadramento normativo.

Cruzília MG, 25 de novembro de 2024.

JOAO MARCIANO Assinado de forma digital por
JOAO MARCIANO
NORONHA:56665 NORONHA:56665075672
075672 Dados: 2024.11.25 13:01:29
-03'00'

João Marciano Noronha

Presidente da Câmara de Cruzília MG



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador
ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO Nº 041/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA A CÂMARA DE CRUZÍLIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.491/0001-00, com sede administrativa na Rua Coronel Serafim Pereira, nº 50, centro, Cruzília - MG, representado por seu Presidente, **SR JOÃO MARCIANO NORONHA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), **SR.(A)** _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nos termos do artigo _____ da Lei Nacional nº 14.133/2021, cláusulas e condições a seguir, o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada no fornecimento de café e açúcar para a Câmara de Cruzília, conforme quantitativos e valores mencionados abaixo:

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a quantia total de R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ENTREGA: O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal de Cruzília no prazo máximo de 30



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmacruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

(trinta) dias a contardo recebimento da (s) nota (s) fisca (is) conforme Autorização de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.39.00 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização e a gestão do contrato ocorrerão pelos (as) servidoras nomeadas através da Portaria nº 31/2024, com relação ao contrato, o mesmo será firmado, e a gestão sempre deverá exigir os respectivos diplomas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações previstas em lei e neste instrumento contratual, e caso ocorra o descumprimento, arcará com as sanções contidas no respectivo edital e na Lei Nacional Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS E SUPRESSÕES: Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser formalizado por escrito, o qual será analisado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a respectiva alteração somente ocorrerá após ato devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Cruzília MG.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as eventuais questões inerentes ao presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Cruzília MG, ____ de _____ de 2024.

João Marciano Noronha
Presidente da Câmara de Cruzília
Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assessor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração